



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 109/2018

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 02/08/18, Edição nº 1328

*Beatriz*

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01.10.302.0010.1286 – Equipamentação do Hospital Municipal**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 1.358 – Equipamentos do Hospital – Res. Nº 1192/2017

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.01.08.244.0043.2440 – Manut dos Serv Prot Social Especial de Alta Complexidade**

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 0.003– Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da receita do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso: 0.003– Apoio Financeiro aos Municípios - AFM; relativo a transferencia do Auxilio Financeiro aos Municípios (AFM) à assistência social pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS); e 1.358 – Equipamentos do Hospital – Res. Nº 1192/2017, relativo a repasses realizados de fundo a fundo de acordo com a Resolução SESA Nº 1192/2017.

**Artigo 3º** – O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fim do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 02 de agosto de 2018.

*Yoshikazu Uno*

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

*Acácio Secci*  
Acácio Secci  
Prefeito Municipal

*Sérgio Yoshitomo Kian*  
Sérgio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete